



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 727, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para provimento de vagas em conformidade com o anexo único desta Lei.

§ 1º As contratações previstas neste artigo terão validade até o dia 31 de dezembro de 2020.

§ 2º As contratações ora autorizadas deverão ser processadas considerando o resultado final dos processos seletivos simplificados homologados através dos Decretos nº. 004, de 27 de fevereiro de 2019 e nº 012, de 29 de março de 2019.

Art. 2º Os servidores contratados em decorrência da presente Lei serão vinculados ao regime geral de previdência social, nos termos do § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º Só poderão ser contratados, nos termos desta Lei, os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº. 70.436/72;

II – ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

III – ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

IV – estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino;

V – gozar de boa saúde física e mental, comprovado por atestado médico;

VI – possuir escolaridade mínima de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no *caput* do artigo 1º desta Lei, serão observadas as seguintes condições:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

I – fixação de remuneração com base na referência inicial do referido cargo, prevista no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jateí;

II – prestação de horas semanais de trabalho correspondente às previstas para as funções a serem desempenhadas;

III – adicionais e vantagens inerentes aos servidores, excetuando as de cunho exclusivo dos servidores efetivos.

Art. 4º É vedado atribuir ao contratado, funções ou serviços alheios ao prescrito no anexo único desta Lei, bem como designações especiais, exceto as compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 5º O pessoal contratado por força desta lei deverá prestar serviços dentro do território municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

LOTAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO				
CARGO	VAGAS	C/H/S	VENC. BASE R\$	REQUISITOS
Professor – Educação Infantil	06	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	Curso superior de licenciatura plena , com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para educação infantil; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para a educação infantil.
Professor – Educação de Jovens e Adultos	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	Curso superior de licenciatura plena , com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais ; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para séries iniciais .
Professor – Educação Artística*	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	Licenciatura plena – Educação Artística.
Instrutor de Banda Marcial	01	40	R\$3.364,52	Curso Superior Completo.
Coreógrafo	01	40	R\$ 1.682,25	Ensino Médio Completo.

*(Atuação na Sede do Município e Distrito de Nova Esperança).

LOTAÇÃO: DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA.				
CARGO	VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
Professor – Educação de Jovens e Adultos	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	Curso superior de licenciatura plena , com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais ; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para séries iniciais .
Motorista (Escolar) – Fazenda Santa Rosa a Nova Esperança	01	40	R\$ 1.682,25	4ª Série do Ensino Fundamental com CNH “D”.
Motorista (Escolar) – Fazenda Perdígão	01	40	R\$ 1.682,25	4ª Série do Ensino Fundamental com CNH “D”.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

a Nova Esperança				
Monitor para Transporte Escolar – Fazenda Santa Rosa a Nova Esperança	01	40	R\$1441,94	Ensino Fundamental Completo.
Monitor para Transporte Escolar – Fazenda Perdigão a Nova Esperança	01	40	R\$1441,94	Ensino Fundamental Completo.

LOTAÇÃO: GLEBA NOVA ESPERANÇA				
CARGO	VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
Professor – Ciências (atuação do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme orientação da matriz curricular)	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura plena – Ciências.
Professor – Ciências (atuação do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme orientação curricular)	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura plena – Ciências.
Professor – Educação Artística	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura plena – Educação Artística.
Professor – Educação Física	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura Plena – Educação Física com registro no CREF.
Professor – Educação Infantil	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Curso superior de licenciatura plena , com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para educação infantil; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para a educação infantil.
Professor – Língua	02	20	De acordo	Licenciatura plena – Letras.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Portuguesa e inglesa			com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	
Professor de Sala de Recursos Tecnológicos	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura Plena.
Professor – Educação de Jovens e Adultos 1ª e 2ª fase	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Curso superior de licenciatura plena, com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para séries iniciais.
Professor – Séries Iniciais	03	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Curso superior de licenciatura plena, com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para as séries iniciais.
Professor – Matemática	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura plena – Matemática
Motorista (Escolar) – Fazenda Alegria do Curupaí a Gleba Nova Esperança	01	40	R\$ 1.682,25	4ª Série do Ensino Fundamental com CNH “D”.
Motorista (Escolar) – Gleba Nova Esperança a Centro	01	40	R\$ 1.682,25	4ª Série do Ensino Fundamental com CNH “D”.
Motorista (Escolar) – Fazenda Pica Fumo a Gleba Nova Esperança	01	40	R\$ 1.682,25	4ª Série do Ensino Fundamental com CNH “D”.
Motorista (Escolar) – Fazenda Califórnia a Gleba Nova Esperança	01	40	R\$ 1.682,25	4ª Série do Ensino Fundamental com CNH “D”.
Monitor para Transporte Escolar – Fazenda Alegria do Curupaí a Gleba Nova Esperança	01	40	R\$1441,94	Ensino Fundamental Completo.
Monitor para Transporte Escolar	01	40	R\$1441,94	Ensino Fundamental Completo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

– Gleba Nova Esperança a Centro				
Monitor para Transporte Escolar – Fazenda Pica Fumo a Gleba Nova Esperança	01	40	R\$1441,94	Ensino Fundamental Completo.
Monitor para Transporte Escolar – Fazenda Califórnia a Gleba Nova Esperança	01	40	R\$1441,94	Ensino Fundamental Completo.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal